



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

Praça Coronel Orlando, 600 — Caixa Postal, 77 — CEP. 14.620 — Telefones (016) 726-4083 - 726-4777

L E I Nº **1787**

De 10 de Agosto de 1989

Autoriza o Município de Orlandia a assumir a obrigação de executar as obras de infra-estrutura do Loteamento "Jardim Santa Rita" e dá outras providências.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Orlandia autorizado a executar as obras obrigatórias de infra-estrutura - ainda não existentes, no loteamento "Jardim Santa Rita", mencionadas no artigo 3º, alíneas "a" e "b" do Decreto nº 1073, - de 22 de agosto de 1983.

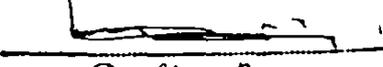
ARTIGO 2º - Fica o Município de Orlandia autorizado a receber em dação em pagamento os lotes nºs. 11 e 13 da quadra 22 A, 5, 6, 10, 11 e 12 da quadra 35, 5, 6, 7, da quadra 39 do loteamento Jardim Santa Rita, bem como a área de 4,77 alqueires paulistas, encravada na Fazenda Londrina, de propriedade de Carmine Ciccozzi e sua mulher, pela importância de Ncz\$ 168.100,00.

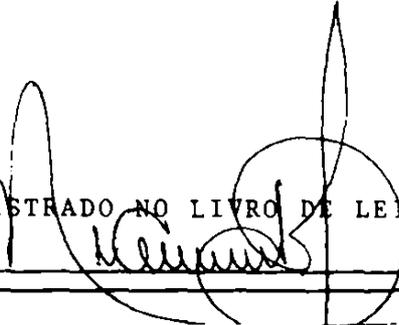
ARTIGO 3º - Para os fins desta lei, poderá o Município celebrar as escrituras públicas próprias e propor - as ações judiciais que se fizerem necessárias, para recebimento, de quem de direito, dos créditos de que for titular.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor nesta - data, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

10 DE AGOSTO DE 1989.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 15 FLS: 88 v. e 89
EU:  REGISTREI.